



CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA



RECURSO VOLUNTÁRIO Nº029/2012.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº15151630001449

RECORRENTE: F S S SAMPAPIO MEE

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RELATOR: JOÃO JOSÉ TOURINHO.

Sala das sessões 20 de agosto de 2012.

ACÓRDÃO 194/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO ECONOMICO-FISCAL – DIEF. EXERCÍCIO DE 2008. VÍCIO FORMAL. NULIDADE.

I. Recurso conhecido e provido para reformar a Decisão de Primeira Instância e considerar o Auto de Infração nulo por vício formal.

II. Decisão por maioria, vencido o Conselheiro Emmanuel Pacheco Lopes que votou pela anulação for vício material.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente
Savina Amália Marinho Magalhães – Conselheira
João José Tourinho-Conselheiro-Conselheiro
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado